

LEI Nº 1.095, de 20 de Agosto de 1973

Autoriza assinatura de convênio com o DER/MG.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei a firmar com o DER/MG o convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de Agosto de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal